



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4586/2004

Ementa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

23/09/2004

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.586 DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

Aut. N.º	139/04
P.L. N.º	133/04
Publ.	01/10/04

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O item 12 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Anexo que integra a Lei 4.354, de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências, fica acrescido do seguinte programa:

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
Consórcios com outros municípios e convênios com o Estado para o desenvolvimento do turismo.	Incentivar o turismo no município, inclusive com a cooperação do Estado ou de outros municípios.		20.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal para o exercício de 2004, aprovado pela Lei nº 4.450, de 17 de dezembro de 2003, um crédito adicional especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
12	Secretaria Munic. De Lazer, Esp. e Turismo	
12.02	Fundetur-Fundo Munic. de Turismo	
12.02.23	Comércio e Serviços	
12.02.23695	Turismo	
12.02.2369508810	Manutenção do Turismo	
12.02.2369508812.31	Atividades do Turismo	
12.02.2369508812.31.3.3.70.00	Transf. Instit. Multigovernamentais	
TOTAL.....		20.000,00

Art. 3º - O valor do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2003.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de setembro de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL